

894 - 30.04.10.




# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5077 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Vereador **PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI**  
[vereadorjosepochapski@camaracm.com.br](mailto:vereadorjosepochapski@camaracm.com.br)  
<http://profjosepochapski.blogspot.com/>


## REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
Protocolo Nº 696/2010  
Campo Mourão, 26/04/2010 Horas 19:00  
elis  
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>2610-4/2010</u>		
PRESIDENTE 		

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

26/04/10

  
PRESIDENTE

Requer, nos termos do Art. 160, II, alínea "c", c/c Art. 162, II, do Regimento Interno, que seja enviado expediente ao Senhor DIRETOR GERAL DO DETRAN – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, solicitando providências no sentido de viabilizar o Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas e Instituições Públicas e/ou Privadas de ensino superior e/ou através de suas fundações, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental e Exame Psicotécnico em candidatos à obtenção de carteira nacional de habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Justificativa:

Atualmente, Campo Mourão conta com dezoito Centros de Formação de Condutores (CFC), que gera um expressivo número de candidatos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Faz parte do procedimento, a realização dos Exames de Aptidão Física e Mental (Exame Médico) e Psicotécnico ou Avaliação Psicológica EAR, realizados somente por uma clínica credenciada, em Campo Mourão, que além de atender a demanda local, atende também municípios da região. Devido ao alto número de processos, e da necessidade da realização dos exames psicológicos a emissão da carteira de habilitação tem sofrido significativo atraso,

SALA DAS SESSÕES, em 1º de março de 2010.

  
PROF. JOSÉ POCHAPSKI

JESJ







# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

le-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

### PROCURADORIA PARLAMENTAR

**PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:** 20/04/2010.

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2010                 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2010    |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2010     | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2010 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____ 696 /2010 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2010   |
| <input type="checkbox"/> Outros _____/2010                       | <input type="checkbox"/> Moção nº _____/2010             |

AUTOR (ES): Rochapski

#### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas: .....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.

Parecer prolatado em 29/04/2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- ..... Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

**Valter Francisco da Silva**  
 Procurador Parlamentar  
 Oab/Pr 29.391